Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Extrato de Aditivo

Processo Administrativo nº. 014/2017. Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº. 002/2017. Contratante: MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.950/0001-44, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Cláudia Regina Medeiros e Silva, brasileira, Casada, prefeita Municipal. Contratado: MOACY LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS, Inscrito no CNPJ nº. 17.909.713/0001-75, com sede na Rua Professor Pires Gayoso, 576, Bairros dos Noivos, Teresina - PI, neste ato representado por Marcelo Nunes de Sousa Leal, OAB 4450, Brasileiro, Casado, advogado, CPF nº. 470.574.673-20. Objeto: Segundo aditivo de prorrogação do prazo e de valor do contrato de prestação de serviços técnicos especializado em consultoria e assessoramento Jurídico do Município de Várzea Grande – PI, na atividade privativa de advogado, incluindo acompanhamento e atuação nas ações judiciais em que figure como parte o Município em 1ª e 2ª instância na Justiça Estadual, Federal e Justiça especializada do Trabalho, bem como no Tribunal de Contas do Estado do Piauí e ainda em outras áreas e temas de interesse da Administração Municipal. Prazo: 12(doze) meses. Várzea Grande, 16 de Janeiro de 2019.

Kaline Danielle Chaves
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2019: FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 "PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA A, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.", "C/C" COM O DECRETO Nº. 9.412/2018 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS DA LEI DE LICITAÇÕES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI. CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO. TELEFONE: 086 - 3284-1216
CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS CPF Nº. 007.298.553-41 E RG Nº. 1745037 - SSP-PI, ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, S/N – CENTRO – BARRO DURO – PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE MECÂNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARRO DURO – PI.
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS.
VALOR: VALOR TOTAL É **R$ 17.500,00** (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2019.
SIGNATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 (CONTRATANTE) JOSÉ FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS CPF Nº. 007.298.553-41 E RG Nº. 1745037 - SSP-PI).

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
Avenida Coronel Benedito da Luz, Nº 675, Centro, Barro Duro - PI
CNPJ: 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303

Aprova Projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barro Duro - PI, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na lei orgânica do município, de conformidade com o disposto no Art. 57/XV, de 05 de Janeiro de 2010 e demais dispositivos legais, e;

Considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 001/2018, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento **São Francisco**, formulado por **Odesia do Monte Pereira**;

Considerando que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pelo Assessor de Fiscalização deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de Odesia do Monte Pereira, denominado **São Francisco**, com **área total loteada de 64.252,00m² (sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), composto de 12 (doze) Quadras, com área em lotes de 39.925,55m² (trinta e nove mil, novecentos e vinte cinco metros quadrados), contendo no total 185 (cento e oitenta e cinco lotes), 01 (um) área verde com um total de 6.804,92m² (seis mil e oitocentos e quatro metros quadrados) e vias públicas com área de 14.121,53, (quatorze mil e cento e vinte e um metros quadrados),** conforme Processo Administrativo **Nº 001/2018**, protocolado nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 12.651/12 e Lei Complementar Municipal Nº 57/XV, e demais disposições legais.

Parágrafo Único - O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo Nº 001/2018, os respectivos Termos de Cauciona mento e de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/PI.

Barro Duro - PI, 26 de Novembro de 2018.

Deusdete Lopes da Silva
Prefeito Municipal